

art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/02/2025, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220240038/2024-SEAPE, (04026-00045945/2024-81), instituída pela Portaria nº 252 de 18/10/2024, publicada no DODF nº 205 de 24/10/2024, pág. 44, conforme justificativa (163431384).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º ALTERAR a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário José Nacélio Figueiredo de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R\$ 5,9727 (cinco reais, nove mil setecentos e vinte sete décimos de milésimo)..."

LEIA-SE: "... Art. 1º ALTERAR a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário José Nacélio Figueiredo de R\$ R\$ 5,4546 (cinco reais e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis centavos) para R\$ 5,9727 (cinco reais, nove mil setecentos e vinte sete décimos de milésimo)..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2025, a vigência do Grupo de Trabalho designado inicialmente pela Portaria nº 101, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, e prorrogado pela última vez pela Portaria nº 961, de 30 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2024, para a instrução e análise de medidas administrativas anteriores à instauração de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar suposto dano nos termos dos arts. 10 a 15 da Instrução Normativa nº 04/2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2025

Processo nº 00070-00007489/2024-75 Interessada: Luiz Carlos Xavier Da Silva Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 19/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da Douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, bem como o Relatório Nº 1/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do Requerimento protocolado por meio do processo 00070-00007489/2024-75, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

Quanto ao pedido, INDEFIRO o pleito em razão da natureza da infração cometida. Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto ao presente indeferimento.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00003534/2024-12, verifico que restou configurada e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4026-E, datado de 16/06/2024, lavrado em desfavor de JOSÉ CARLOS MELO DO AMARAL e, em razão da infração ao inciso V, do art. 20, da Lei nº 7.328/2023, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no inciso III, do art. 13, da Lei nº 7.328/2023 e APLICAR a penalidade de MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023.

NOTIFICO-O de que é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784/1999.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, com fundamento nos artigos 211, 229 e 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as justificativas descritas no Processo nº 00193-00001271/2024-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, a contar de 18/02/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 107, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 174, de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO, DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria